



## Pedido de Anulação de Certidão ou Cancelamento de Aferição de Obra

Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021

### IDENTIFICAÇÃO

Nome completo / Razão social		CPF ou CNPJ
Telefone	E-mail	
Nome completo do representante legal (se for o caso)		CPF ou CNPJ
Telefone	E-mail	

### OBRA

Número da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO)
Número da(s) aferição(ões) a que se refere o pedido

### PEDIDO

<b>Desejo anular / cancelar</b>
<input type="radio"/> a certidão para retificar a aferição da obra
<input type="radio"/> a aferição e a certidão, se emitida (apenas nos casos relacionados na folha 2 deste formulário)

### JUSTIFICATIVA

Descreva o motivo do pedido e, quando for o caso, as informações que precisam ser alteradas na aferição da obra

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Marque e informe os documentos que serão anexados ao processo (consulte a relação de documentos na folha 2 deste formulário)
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

### CIÊNCIA

Declaro estar ciente de que meu pedido somente será aprovado se as informações prestadas forem devidamente comprovadas pelos documentos acima identificados e anexados ao processo.
---

### ASSINATURA

*O preenchimento deste quadro não é necessário se o documento for assinado digitalmente.*

Nome completo de quem assina	
Assinatura	Local e Data



Folha 2 do formulário Pedido de Anulação de Certidão ou Cancelamento de Aferição de Obra

**Orientações para preenchimento do quadro PEDIDO (Desejo anular/cancelar):**

- 1) Desejo anular a certidão para retificar a aferição:
  - a) quando for necessário alterar informação prestada na aferição da obra; ou
  - b) quando a aferição estiver pendente de retificação.
- 2) Desejo cancelar a aferição e anular a certidão que houver sido emitida, pois preciso:
  - a) alterar a inscrição no CNO de obra predial (cadastrada com unidade de medida m<sup>2</sup> - metros quadrados) para obra não predial (cadastrada com unidade de medida diferente de m<sup>2</sup>) ou vice-versa;
  - b) alterar a data de fim do período da aferição (data do término da obra) para:
    - uma data em mês posterior ao da conclusão da aferição, para utilizar crédito de mês posterior;
    - uma data posterior à data da conclusão da aferição, para incluir nota fiscal de material pré-moldado/pré-fabricado emitida naquela data; ou
    - uma data posterior à data da conclusão da aferição, quando no cálculo houver período decadente; ou
  - c) alterar aferição total para aferição de parte de obra, ou vice-versa.

**Documentação a ser juntada ao pedido:**

- 3) Desejo anular a certidão para retificar a aferição da obra:
  - ✓ documento que comprove a informação a ser alterada na aferição;
  - ✓ se a aferição estiver pendente de retificação, não será necessário apresentar documentação comprobatória.
- 4) Desejo cancelar a aferição e anular a certidão que tiver sido emitida, pois preciso:
  - a) alterar a inscrição no CNO de obra predial para obra não predial ou vice-versa:
    - ✓ contrato de empreitada total em que conste a descrição do objeto do contrato; ou
    - ✓ edital de licitação com detalhamento da obra pública e respectivo contrato; ou
    - ✓ documentos emitidos pela prefeitura com a descrição da obra (alvará, habite-se, projeto aprovado etc).
  - b) alterar a data de fim do período da aferição:
    - ✓ documento que comprove a existência do crédito de remuneração; ou
    - ✓ a nota fiscal de material pré-moldado/pré-fabricado a ser incluída; ou
    - ✓ os documentos mencionados nos §§ 3º a 5º do art. 42 da IN RFB nº 2.021/2021 que comprovem a data correta do fim do período da aferição.
  - c) alterar aferição total para aferição de parte de obra, ou vice-versa:
    - ✓ se houve emissão de certidão para a aferição da obra, é obrigatória a certidão atualizada da matrícula do imóvel no cartório de Registro de Imóveis;
    - ✓ o(s) documento(s) de habite-se emitido(s) para a obra; ou
    - ✓ o laudo técnico atualizado, emitido por engenheiro ou arquiteto, acompanhado da respectiva ART/RRT para a obra ainda não concluída e sem habite-se parcial emitido; e
    - ✓ se houver, a exigência formalizada pelo cartório de Registro de Imóveis